

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6077 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.727 DE 07 DE MAIO DE 2026

Institui o Benefício para Estímulo ao Deslocamento ao Centro Comercial do Alecrim e da Cidade Alta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município do Natal e nos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.089, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atrair passageiros para o sistema de transporte público coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de fidelizar o passageiro do sistema de transporte público coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular as atividades de comércio, cultura e lazer no Centro Comercial do Alecrim e na Cidade Alta;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a sustentabilidade econômica do transporte público coletivo, de modo a preservar a continuidade e a universalidade do serviço, na forma do inciso VIII do art. 6º da Lei Nacional nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a modicidade tarifária, na forma do inciso VII do art. 5º, do inciso VIII do art. 6º e do inciso VI do art. 8º da Lei Nacional nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

CONSIDERANDO que esta política pública está prevista no passageiro equivalente estabelecido no cálculo tarifário que originou o Decreto nº 13.686/2026;

DECRETA:

Art. 1º Os passageiros que se deslocarem com destino ao Centro Comercial do Alecrim ou a Cidade Alta terão o Benefício para Estímulo ao Deslocamento no primeiro sábado após o quinto dia útil do mês, quando o:

I – Primeiro embarque, que ocorre fora da área do benefício, acontecer a partir das 07h00;

II – Segundo embarque, que ocorre dentro da área do benefício, acontecer até às 15h00.

§ 1º A área de concessão do benefício está definida no Anexo deste Decreto.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 10 da Lei nº 8.089/2026, o benefício somente será concedido para os passageiros com cartões eletrônicos emitidos pelo gestor da bilhetagem eletrônica.

§ 3º Tanto no embarque da ida como da volta, haverá a retenção das tarifas vigentes no Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), as quais serão devolvidas, pelo gestor da bilhetagem eletrônica, em até 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º Para fins do estabelecido no inciso II deste artigo, a integração temporal não contará como embarque.

§ 5º As viagens iniciadas dentro da área do Anexo com destino:

I – A outro ponto dentro da área do Anexo, terão direito ao benefício;

II – A um ponto fora da área do Anexo, não terão direito ao benefício.

Art. 2º O pagamento pelo Benefício para Estímulo ao Deslocamento será realizado aos operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus (STPPO) como do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros (SOTPP) nos termos do art. 11 da Lei nº 8.089/2026.

§ 1º A cada sábado, serão totalizados os passageiros transportados de cada linha a partir dos dados do sistema de bilhetagem eletrônica, os quais deverão estar consolidados pelos operadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A periodicidade do pagamento será, no máximo, mensal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) divulgará, anualmente, os sábados que estarão contemplados pelo benefício estabelecido neste Decreto e poderá:

I – Pontualmente, mediante justificativa, ampliar a faixa horária de aplicação do benefício, quando ocorrer ações por parte das associações comerciais que demandem tal ampliação;

II – Expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de maio de 2026

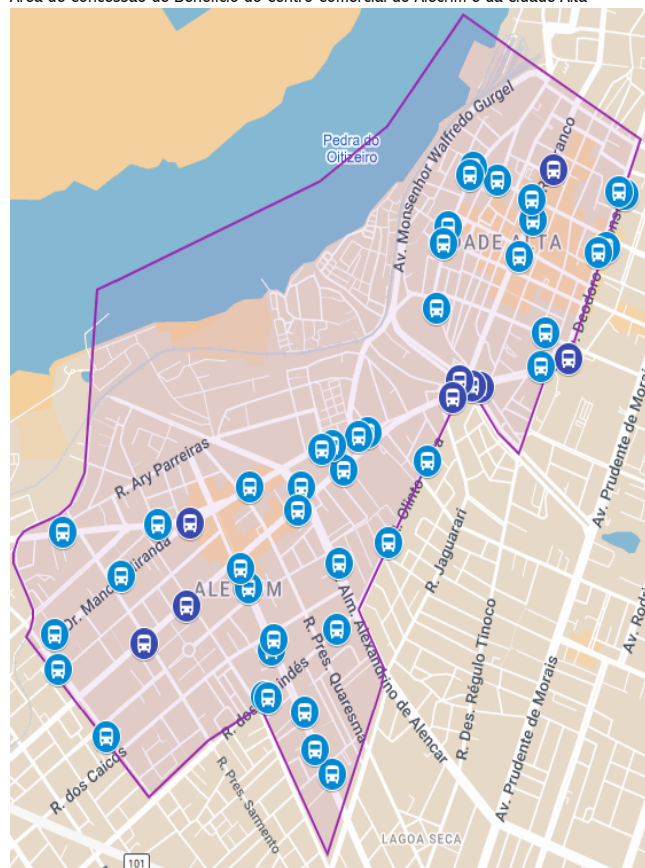
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

ANEXO

Área de Concessão de Benefício do Centro Comercial do Alecrim e da Cidade Alta



Veja em um mapa:

<https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1LiM4fgywbave2vRzmA5CpzbRBuxePA&usp=sharing>

Lista de Paradas Abrangidas pelo Benefício

Via	Parada
Av. Deodoro da Fonseca	Parada José Pinto L129
	Parada Hospital Varela Santiago L130
	Parada Mossoró L131
	Parada Coronel Cascudo L132
	Parada Marista L133
	Parada José de Alencar L134
Rua Olinto Meira	Parada Mermoz L135
	Parada Segundo Wanderley L157
Av. Rio Branco	Parada Winston Churchill L138
	Parada Ulisses Caldas L139
	Parada João Pessoa L140
Rua Ulisses Caldas	Parada Vaz Gondim L141
Rua Apodi	Parada 07 de setembro L142
	Parada Princesa Isabel L143
Rua Padre João Manoel	Parada Metropolitana - Plataforma Zona Oeste L150
	Parada Metropolitana - Plataforma Zona Norte L151
	Parada Praça João Tibúrcio L152
	Parada Laranjeira L153
Rua Padre Pinto	Parada Padre Pinto L154
	Parada Viaduto do Baldo L155
Rua Mermoz	Parada Viaduto do Baldo L155
Rua Coronel José Bernardo	Parada Praça Marquês de Tamandaré L156
	Parada Joaquim das Virgens L158
Av. Coronel Estevam	Parada Luís Antônio L159
	Parada Centro Clínico da PM L160
	Parada José Bento L161
	Parada Presidente Sarmento L162

Rua Fonseca e Silva	Parada Dom Pedro II - Plataforma Tocantins L165 Parada Dom Pedro II - Plataforma Rafael Fernandes L166 Parada Padre Miguelinho - Plataforma Zona Sul L167 Parada Padre Miguelinho - Plataforma Zona Norte L168
Av. Alm. Alexandrino de Alencar	Parada Pajeús L186 Parada Fonseca e Silva L187
Rua dos Canindés	Parada Presidente Quaresma L202 Parada 08 de Junho L203 Parada 24 de Agosto L204
Rua Amaro Barreto	Parada Luiz Dutra L209
Av. Pres. Bandeira	Parada Presidente Gonçalves L215 Parada Francisco Alves L216 Parada Ministério do Trabalho L217 Parada Canindés L218 Parada 22 de Agosto L219 Parada Coronel Estevam - Plataforma Zona Sul L220 Parada Coronel Estevam - Plataforma Zona Leste
Rua Dr. Mário Negócio	Parada do Picolé L222 Parada 11 de Junho L223
Rua Dr. Manoel Miranda	Parada Praça Gentil Ferreira L210 Parada 21 de Agosto L224 Parada 12 de Junho L225
Rua Pres. Leão Veloso	Parada 20 de Agosto L227 Parada 13 de Junho L228

Notas:

1 – A lista acima refere-se a paradas existentes na data de publicação deste Decreto dentro da área de gratuidade, podendo ser alterada em função da criação ou extinção de paradas, a critério da STTU, a qual publicará Portaria para atualizar a lista constante neste Decreto.
2 – No caso do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros (SOTPP), o § 2º do art. 7º Lei nº 4.882/1997 diz que o Serviço tem paradas flexíveis, o que garante a devolução dos créditos quando o segundo embarque ocorrer em qualquer ponto da área de gratuidade.

PORTARIA Nº. 1852/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 219/2026-GP

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THALLYTA HERBENNYA MARCELINO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo es, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.293, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTg8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1851/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 213/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar YANNI CAMILA SILVA LOPES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1846/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260576780, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810040-03.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora ANA PAULA CAVALCANTE BATISTA DE SOUZA, 61.439-4, Enfermeiro, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1845/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260543636,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria nº 1737/2026-A.P., de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de maio de 2026, que atribuiu Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), à servidora RAQUEL DA SILVA SOARES, 38.728-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1844/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260576666, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814827-80.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora VANICLEIDE LUCAS DA SILVA, matrícula nº. 72.904-1, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1843/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260567381, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0899560-08.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDREZA GOMES DAMASCENO	44.627-1	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1842/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260567691, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883352-46.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIVANIA DE SOUZA SILVA	43.917-7	II - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1836/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250158011, CONSIDERANDO a reforma da sentença pelo acórdão proferido no processo nº0879580-12.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ERIKA SIMONE ROCHA MONTEIRO	48.407-5	II - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1835/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251456209, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861872-12.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JOUZINIELY PROFIRO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 72.851-7, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1834/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260568558, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821414-16.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANNICHERLY CIRILO DE SOUZA	60.624-3	III - B	III - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1833/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260567764, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0896647-53.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ROSEANE CRUZ RIBEIRO	46.598-4	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1832/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250717401, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0874145-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora DÉBORA SAARA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº. 46.887-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1831/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260563076, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810174-30.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de

Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RUBENS DA SILVA CASTRO	67.198-3	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1830/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo nº. SEMAD-20260559990, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806677-08.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, à servidora LILIAN ALVES DA SILVA SANTOS MENDONÇA, matrícula nº. 73.587-1, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1828/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260563165, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0825022-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA	72.726-2	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1827/2026-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMDES-20241001607, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0907893-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JONATHAN FLAVIO HONORATO DE FRANCA	44.985-7	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1823/2026-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260571257, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0839449-58.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LARISSA KARLA GRACIANO PESSOA	72.740-9	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1662/2026-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260508865, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901855-18.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora EDILMA FERNANDES GOMES, matrícula nº. 72.692-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Municipal de Administração - em substituição

Delegação - Port. 1577/2026-GS/SEMAD, de 24.04.2026

GABINETE DA VICE-PREFEITA**PORTARIA Nº. 004/2026 – GAVIPRE-GABINETE - NATAL/RN, 07 DE MAIO DE 2026.**

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da VICE-PREFEITURA;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº. 14.133/21 em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora, ADRIANA CRISTINA COSTA DIAS, matrícula nº. 73.594-6, como GESTORA do Contrato nº. 001/2026, celebrado pelo Município de Natal, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, e a empresa UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.685.202/0001-78, pertinente ao Processo Administrativo nº. 20260254405 – GAVIPRE. O Contrato objetiva: prestação de serviços gráficos de reprodução, impressão e acabamento, de forma não contínua (sob demanda), para eventos institucionais do GAVIPRE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º – Designar a servidora, VALCENIRA ARAÚJO DO NASCIMENTO B. SILVA, matrícula nº. 73.528-1 como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026**PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº. 20260254405**

PELA CONTRATANTE: GABINETE DA VICE-PREFEITURA DO NATAL - GAVIPRE CNPJ: 08.241.747/0015-49

PELA CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.685.202/0001-78, Endereço: Rua Rio Jaguaribe, 13, sala 1º andar, Emaús, Parnamirim/RN, 59.148-666.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços gráficos de reprodução, impressão e acabamento, de forma não contínua (sob demanda), para eventos institucionais do GAVIPRE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE;

Elemento de Despesa – 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Natal, 07 de maio de 2026.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Pelo Contratante

JOANA DARC ALVES MISAEL – Pela Contratada

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1865/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. PGM-20260253999, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº. 13.292-6, Procurador Municipal, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 3º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Suspender as férias prêmio, concedida ao servidor FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº. 13.292-6, Procurador Municipal, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 3º decênio (2014/2024).

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1855/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SME-20251878359, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora RAY DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 41.565-1, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1854/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251467260, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DILMA DE MEDEIROS PIRES, matrícula nº. 12.987-9, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2013/2023), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro período a partir da publicação e o segundo período a partir de janeiro de 2027. Ficarão suspensos Adicional de Insalubridade, Gratificação de Plantão Nível Fundamental e o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1851/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230170553, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor RAY DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 41.565-1, Professor, N2-F, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1848/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231664050, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar, e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOANA DARC FELIPE BARRETO, matrícula nº. 46.942-4, Educadora Infantil, C-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24/11/2023 à 22/02/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1830/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231350420, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JANAINA FÉLIX ARAÚJO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.075-3, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2020), por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30/10/2023 até 28/01/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 – SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20220357102

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação com fornecimento de solução de outsourcing compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e demais serviços de suporte.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)

Atividade: 04.122.001.2567 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 12 – Locação de máquinas e equipamentos

Fonte: 15000000

ANEXO: 1

VIGÊNCIA: 30.04.2026 a 29.04.2027

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada: Amando Lula de Medeiros – Sócio-diretor da AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Ltda.

Natal (RN), 30 de abril de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241555580 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.030/2026	REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Laboratório especializado no fornecimento de prótese dentária.	25 / MAIO/ 2026	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 07 de Maio de 2026.

Maria Zilda Siqueira Fontes – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COLETA DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Coleta de Preço Emergencial para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, mediante locação de ônibus com motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento, relacionadas às atividades educacionais complementares, promovidas pela Rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, incluindo tributos, encargos, manutenção corretiva e preventiva, assistência 24h, seguro total e demais despesas necessárias à execução dos serviços. A coleta de preço terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis. As especificações do objeto poderão ser solicitadas pelo e-mail dag.sme@edu.natal.rn.gov.br ou pelo telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 16h, e sexta-feira das 08h às 14h.

Natal, 7 de maio de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

Processo: SMS-20260163647.

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no art. 107 da Lei 14.133/2021, em conformidade com o parecer jurídico nº 684/2026, acostado aos autos do Processo nº SMS-20260163647

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o n.º 05.731.550/0001-02

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato 026/2025, por mais 12 (doze) meses, para fornecimento de 08 (oito) equipamentos automatizados, através do regime de COMODATO, com provimento de assistência técnico-científica, manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos ofertados e fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo seringas heparinizadas) para a realização de exames de GASOMETRIA. Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM ANÁLISES CLÍNICAS

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ 955.920,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11436

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 955.920,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) .

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 08 de maio de maio de 2026 e término em 07 de maio de 2027, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Gestor: Paulo César Freire dos Santos, Mat. 72.676-4

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Marcelo Pessanha de Souza .

Natal/RN, 04 de maio de 2026.

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SVS Nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Ementa: Estabelece o procedimento para o licenciamento sanitário de drogarias, disciplina a concessão da Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite, no município do Natal/RN, e dá outras providências.

A CHEFIA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NATAL/RN - SVS, do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Natal, no uso de suas atribuições de coordenação, planejamento, normatização e operacionalização das ações de vigilância sanitária, visando estabelecer diretrizes de natureza técnica e organizacional dos processos de trabalho do setor, especialmente para a uniformização dos procedimentos do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º – Editar a presente Instrução Normativa para estabelecer regras de procedimento administrativo a serem adotados pelos técnicos que atuam no Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos - NCMP e no Serviço de Protocolo da VISA/Natal, com vista à concessão e renovação do alvará sanitário dos estabelecimentos que atuam como drogarias, situados no município de Natal/RN.

SEÇÃO I

DO PROCESSO E REQUERIMENTO

Art. 2º – Os estabelecimentos que atuam como Drogarias deverão formalizar o pedido de concessão ou de renovação do Alvará Sanitário, mediante a abertura de processo através do Portal Directa Natal, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º - O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, instruído com:

I - o nome completo da pessoa jurídica (razão social e o nome fantasia), número do CNPJ, o endereço completo e o nome do titular ou dos sócios, com respectivos endereço, inclusive eletrônico, e CPF;
 II - documento que comprove o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício financeiro do ano base do requerimento, assim como a regularidade da situação fiscal referente àquele tributo;
 III - toda a documentação técnica exigida pela legislação aplicável, especialmente aquela constante do Anexo.

Art. 4º – Compete ao Serviço de Protocolo da Vigilância Sanitária do Município de Natal/RN, ao receber o pedido de concessão ou renovação de alvará sanitário, proceder a análise preliminar da documentação apresentada.

§ 1º - Identificando o protocolo que a documentação apresentada pelo requerente, necessária à análise do pedido, está errada ou incompleta, notificará o requerente para corrigi-la ou completá-la, no prazo, improrrogável, de até 30 (trinta) dias.

§ 2º – O não cumprimento do prazo informado no parágrafo anterior acarretará o arquivamento do processo.

Art. 5º – Feita a análise preliminar dos documentos, o Protocolo verificando que a documentação está correta, encaminhará o processo ao Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos - NCMP.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO EM TRÂMITE

Art. 6º - Feita a análise preliminar dos documentos, havendo o Protocolo reconhecido que eles estão conforme as exigências das regras aplicáveis e que, portanto, aptos à análise técnica, o processo será encaminhado ao Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos - NCMP, podendo o Chefe do Setor de Vigilância Sanitária (SVS/SMS), no interesse do requerente, emitir, em nome do estabelecimento requerente, a “Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite”.

§1º – A declaração prevista no caput está vinculada ao processo decorrente do pedido apresentado e será expedida uma única vez, exclusivamente para o estabelecimento requerente, conforme o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 2º - A declaração de que trata o artigo terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão.

§ 3º – A declaração prevista neste artigo perderá a sua validade, automaticamente, após o decurso do prazo estabelecido no parágrafo anterior, na data da emissão do correspondente Alvará Sanitário ou na data do arquivamento do respectivo processo, quando for esse o caso.

§ 4º – A declaração só terá validade quando formalmente expedida, com a assinatura do Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, seja fisicamente aposta no documento ou eletronicamente lançada no Portal Directa Natal, ou em sistema que venha a substituí-lo.

SEÇÃO III

DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 7º – Ultrapassada a fase de expedição, ou não, da Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite, ela será juntada ao processo e notificado o requerente, através do Portal Directa, para que proceda à inclusão do Termo de Autoinspeção (TAI), acompanhado da documentação necessária, elencada no anexo do respectivo documento (TAI).

§ 1º - Notificado, o requerente deverá proceder a juntada do Termo de Autoinspeção (TAI), devidamente acompanhada da correspondente documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 2º do artigo 6º desta Instrução Normativa.

§ 2º - O prazo estabelecido neste artigo, sob qualquer pretexto, não poderá ultrapassar o prazo previsto no § 2º do artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 8º – Após a juntada, pelo requerente, da documentação necessária, inclusive a referida no artigo 6º, o técnico do NCMP procederá a respectiva análise técnica documental num prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O pedido será indeferido se o Termo de Autoinspeção (TAI) não estiver conforme a legislação vigente .

Art. 9º – Concluída a análise técnica-documental o requerente será notificado pelo técnico do NCMP e, em sendo necessário, realizada a inspeção sanitária.

Art. 10 – A inspeção sanitária será realizada mediante visita in loco da equipe técnica do NCMP, mediante a aplicação de Roteiro de Inspeção Sanitária (RIS), com fundamento na legislação sanitária vigente, para o fim de verificar as condições de infraestrutura e os procedimentos adotados pelo estabelecimento.

Parágrafo único – Com a realização do ato administrativo de inspeção, os técnicos lavrarão o Termo de Inspeção Sanitária (TIS) que será juntado ao processo de licenciamento sanitário, documento que será considerado necessário à validade deste.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos ou de dúvida quanto a aplicação desta instrução normativa, o interessado deverá submeter o caso concreto à chefia do Setor de Vigilância Sanitária para deliberação conjunta acerca do procedimento.

Art. 12 – Esta Instrução Normativa tem como referencial normativo:

I - Constituição da República (1988);

II - Lei Nacional nº 8.080, de 198 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;

III - Lei Municipal nº 5.132, de 29 de setembro de 1999 - Código Sanitário de Natal;

IV - Lei Municipal nº 7.802, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Processo Administrativo Sanitário de Natal;

V - Lei Nacional nº 9.782, 26 de janeiro de 1999 - Lei de Criação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VI - Lei Nacional nº 5.991. 17 de dezembro de 1973 - Lei de Controle Sanitário do Comércio de Drogas e Medicamentos;

VI - RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009;

VII - RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011;

VIII - RDC/ANVISA nº 653, de 24 de março de 2022;

IX - RDC/ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020;

X - Norma Regulamentadora - NR 24 (Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978);

XI - Norma Regulamentadora - NR 32 (Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978).

Art. 13 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de abril de 2026.

Chefia do Setor de Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN

ANEXO

Documentos obrigatórios para abertura de processo de concessão ou revalidação de alvará sanitário para os estabelecimentos classificados como drogarias, situados no município de Natal/RN:

1- Requerimento de Alvará sanitário disponível no site

<https://natal.rn.gov.br/sms/covisa/> ;

2-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3-Contrato Social, Requerimento do Empresário, Estatuto da empresa ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4-Boleto e Comprovante do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM da Taxa de Vigilância Sanitária;

5-Certidão de Regularidade do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) informando o diretor técnico.

*Replicado por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 056/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 056/2026 - Processo nº 20260193007 - Objeto: Adesão à ARP 012/2025 - Aquisição de Medicamentos Líquidos e semissólidos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 24h, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 07 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa de Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 050/2026 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 28/04/2026:

Processo nº: 20250693448 - SEFIN

Assunto: Restituição c/c Compensação de IPTU e TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: VERA LUCIA DE LIMA SILVA SENA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 093/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE IPTU/TLP PAGO EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS POR ERRO CADASTRAL. ALTERAÇÃO CADASTRAL EFETIVADA. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-Ofício e em negar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de restituição, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 28 de abril de 2026.

Processo nº: 20260223216 - SEFIN

Assunto: Reclamação contra Lançamento de TVS

Recorrente: CARMEN STEFFENS NATAL LTDA

Recorrido: FAZENDA MUNICIPAL

Recurso Voluntário

Relatora: Conselheira Gabrielly Evangelista de Melo Freitas

ACÓRDÃO Nº 094/2026 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ENQUADRAMENTO DE RISCO. CNAE SECUNDÁRIO. INAPLICABILIDADE AUTOMÁTICA DO MAIOR GRAU DE RISCO. PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023 – SEMURB/SMS. PREVALÊNCIA DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL. ATIVIDADE VAREJISTA. BAIXO RISCO SANITÁRIO. MANUTENÇÃO DA INCIDÊNCIA COM RECLASSIFICAÇÃO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, determinando o reenquadramento da contribuinte como atividade de baixo risco sanitário, com a consequente revisão do lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2026, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de abril de 2026.

Processo nº: 20260067966 - SEFIN

Assunto: RCL/IPTU E TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ALBERTO PAULINO DA SILVA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 095/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TAXA DE LIXO. CONTRIBUINTE PROVOU QUE NÃO TINHA RELAÇÃO COM O IMÓVEL EM TELA DESDE O ANO DE 1997. EQUÍVOCO NO LANÇAMENTO DO TRIBUTO NO TOCANTE AO AGENTE PASSIVO. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de abril de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 29/04/2026:

Processo nº: 20251141470 –SEFIN

Assunto: RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: MARIA DAS DORES SENA DE MIRANDA

Advogado: Dr. MAXWELL RAPHAEL DA CAMARA SENA OAB/RN 11.738

Recorrido: Fazenda Municipal

Recursos Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 096/2026-TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS REFERENTES AO PISO SUPERIOR A PARTIR DO ANO DE 2023. INFORMAÇÃO DA SEMURB INDICANDO A OBEDIÊNCIA AO EMBARGO E QUE O PREDIO NÃO ESTAVA OCUPADO. PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais –TATM, à unanimidade dos votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário apresentado, para reformar parcialmente a decisão recorrida, de modo a excluir os lançamentos a partir no ano de 2023, mantendo-se a decisão vergastada nos demais termos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de abril de 2026.

Processo nº: 20260223127- SEFIN

Assunto: RCL/TVS

Recorrente: F F M PAULINO LTDA

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 097/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ART. 114-A. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DEVIDA POR QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM ATIVIDADE DESCRITA NO ART. 114-B DA LEI 3.882/89. UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA. SERVIÇOS DISPONÍVEIS E POSTOS À DISPOSIÇÃO. LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – ATIVIDADE DE RISCO BAIXO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 29 de abril de 2026.

Processo nº: 20250102598 - SEFIN

Assunto: Restituição de IPTU E TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: JANETE RODRIGUES SILVA

Recurso Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Gabrielly Evangelista de Melo Freitas

ACÓRDÃO Nº 098/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. ART. 174 DO CTN. EXTINÇÃO DO CRÉDITO. PARCELAMENTO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITO PRESCRITO. PAGAMENTO INDEVIDO. DIREITO À RESTITUIÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o pedido de restituição, reconhecendo a prescrição dos créditos tributários e a consequente inexistência dos valores exigidos, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de abril de 2026.

Processo nº: 20250428922 - SEFIN

Assunto: RCL/IPTU E TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: LOJA MACONICA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 099/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. EQUÍVOCO NA NÃO IMPLANTAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 367/2021-TATM, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 20170004841. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de abril de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 30/04/2026:

Processo nº: 20260297198 – SEFIN

Assunto: RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JOSELITO BATISTA DE SOUZA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 100/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. IVOMEL AVALIADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS PARÂMETROS CORRETOS. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso ex-offício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância em todos os seus termos, julgando parcialmente procedente a reclamação em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de Abril de 2026.

Processo nº: 20260084321 - SEFIN

Assunto: RCL/ISS Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: DANIEL VICTOR DE SOUZA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 101/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ISS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO NO MUNICÍPIO DURANTE TODO PERÍODO RECLAMADO. JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL. RECURSO EX OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo

de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, e julgando procedente a reclamação, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de Abril de 2026.

Processo nº: 20250005819 – SEFIN
Assunto: RCL/ IPTU E TLP
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: ROGERIO LEANDRO E SILVA
Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº 102/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. RECONHECIMENTO DO REAL PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR.EXCLUSÃO DA TITULARIDADE DO RECORRIDO. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votos, em conhecer do recurso ex-officio e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instancia em todos os seus termos, julgando procedente a reclamação, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de Abril de 2026.

Processo nº: 20251894427 - SEFIN
Assunto: Restituição de ITV
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrida: EDNA MARIA ASSUNCAO EDER
Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira
ACÓRDÃO Nº 103/2026-TATM-EMENTA: ITIV – RESTITUIÇÃO – AUSÊNCIA DE FATO GERADOR – INEXISTÊNCIA DE TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA – COMPROVAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA. RESTITUIÇÃO DEVIDA. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os conselheiros deste TATM, à unanimidade e em conformidade com o parecer escrito da procuradoria, em conhecer e desprover o recurso de ofício, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a restituição, nos termos do voto do Relator.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 30 de abril de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 05/05/2026:

Processo nº. 2026.0182153 -SEFIN
Assunto: Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP
Recorrente: MLG HOLDING S/A
Advogado: Thiago Igor Alves De Oliveira (OAB/RN 9187)
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Voluntário

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 104/2026 - TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO FEITO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDENCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso voluntário e negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância, julgando pela improcedência da reclamação contra lançamento de IPTU/TLP de 2026 do sequencial nº 10160256, em consonância com o parecer da doutra procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de maio de 2026.

Processo nº: 2026.0266705 – SEFIN
Assunto: Restituição de ISS
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido: Andrea Fernandes de Oliveira
Recurso Ex Ofício

Relator (a) : Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 105 /2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS. RETENÇÃO INDEVIDA PELO TOMADOR DO SERVIÇO. CONTRIBUINTE CADASTRADA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. RECOLHIMENTO POR VALOR FIXO DE ISS. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição de ISS de ANDREA FERNANDES DE OLIVEIRA, CAM 2228188, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de maio de 2026.

Processo nº: 20260220918 – SEFIN

Assunto: RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: FRANCICLEA DA COSTA SOARES PEREIRA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 106/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. IMÓVEL COM SEQUENCIAIS EM DUPLICIDADE. DEVIDA CORREÇÃO PELO FISCO MUNICIPAL. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votos, em conhecer do recurso ex-officio para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instancia em todos os seus termos, julgando procedente a reclamação em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de Maio de 2026.

Processo nº: 20260085913 - SEFIN

Assunto: RCL/TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: AROLDO BARBOSA DA COSTA

Recurso Ex-Ofício

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO DA COSTA SOUZA

ACÓRDÃO Nº. 107 /2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. CADASTRO MOBILIÁRIO DUPLO NO MESMO CNPJ COM ENDEREÇOS DIFERENTES. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO 1158937. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 05 de maio de 2026.

Natal/RN, 07 de Maio de 2026.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO Nº 20221406952

LOCADOR: REDENÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ sob o nº 62.246.228/0001-13, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, 3398, CEP 59056-200, Lagoa Seca, Natal-RN.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-991 – Proteção Social Básica. Valor mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor 2026: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39- 10 – Locação de Imóveis.

OBJETO: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 8.666/93, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 501, Bairro Petrópolis, Natal/RN, onde continuará funcionando a Unidade de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Mãe Luiza, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2026 até 30 de abril de 2027, sem incidência de reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026;

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2026

PROCESSO Nº: 20260408259

PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ: 20.314.366/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.150.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar – Região Norte. Valor unitário: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) Valor 2 inscrições: R\$ 700,00 (Setecentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Pagamento de 8 (oito) inscrições para os conselheiros tutelares do município de Natal/RN, no VI SENFRACAD – Seminário de Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o qual será realizado nos dias 22, 23 e 24 de Abril do corrente ano em Maceió/AL.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2026

PROCESSO Nº: 20260408259

PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ: 20.314.366/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.150.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar – Região Sul. Valor unitário: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) Valor 2 inscrições: R\$ 700,00 (Setecentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Pagamento de 8 (oito) inscrições para os conselheiros tutelares do município de Natal/RN, no VI SENFRACAD – Seminário de Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o qual será realizado nos dias 22, 23 e 24 de Abril do corrente ano em Maceió/AL.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2026

PROCESSO Nº: 20260408259

PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ: 20.314.366/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.150.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar – Região Oeste. Valor unitário: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) Valor 2 inscrições: R\$ 700,00 (Setecentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Pagamento de 8 (oito) inscrições para os conselheiros tutelares do município de Natal/RN, no VI SENFRACAD – Seminário de Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o qual será realizado nos dias 22, 23 e 24 de Abril do corrente ano em Maceió/AL.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 060/2026

PROCESSO Nº: 20260408259

PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ: 20.314.366/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.150.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar – Região Leste. Valor unitário: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) Valor 2 inscrições: R\$ 700,00 (Setecentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Pagamento de 8 (oito) inscrições para os conselheiros tutelares do município de Natal/RN, no VI SENFRACAD – Seminário de Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o qual será realizado nos dias 22, 23 e 24 de Abril do corrente ano em Maceió/AL.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 – SEMTAS/PMN

Processo Eletrônico nº 20251006270

Partícipes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e o CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN, com o CNPJ/MF sob o nº 08.712.127.0001-45.

Objeto: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa Idosa na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, para 16 (dezesesseis) idosos em situação de vulnerabilidade social, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a aquisição de bens permanentes, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Classificação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-191 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.650-1 – SIGTV 240810220250002 GND4 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

Data de assinatura: 07 de maio de 2026.

Signatários: Pela SEMTAS: AURICÉA XAVIER DE SOUZA – Secretária; pelo CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO – Diretor Executivo.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº . DE 07 DE MAIO DE 2026

Divulgar o calendário do Benefício para Estímulo ao Deslocamento ao Centro Comercial do Alecrim e da Cidade Alta, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 13.727, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o calendário do Benefício para Estímulo ao Deslocamento ao Centro Comercial do Alecrim e da Cidade Alta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 13.727/2026, que permite a ampliação da faixa horária do benefício;

CONSIDERANDO que no dia 09 de maio de 2026 haverá ações comerciais de atração, por ser o primeiro dia da aplicação do benefício;

CONSIDERANDO que o dia 10 de outubro de 2026 antecede o Dia das Crianças, comemorado em 12 de outubro;

CONSIDERANDO que o dia 12 de dezembro de 2026 já contempla o período natalino, por faltar 13 (treze) dias para o Natal;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário do Benefício para Estímulo ao Deslocamento ao Centro Comercial do Alecrim e da Cidade Alta, o qual será aplicado nos seguintes dias e horários:

DIA	HORÁRIO
09 de maio de 2026	07h00 às 16h00
06 de junho de 2026	07h00 às 15h00
11 de julho de 2026	07h00 às 15h00
08 de agosto de 2026	07h00 às 15h00
12 de setembro de 2026	07h00 às 15h00
10 de outubro de 2026	07h00 às 16h00
07 de novembro de 2026	07h00 às 15h00
12 de dezembro de 2026	07h00 às 16h00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO: 36.007/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260207865-SEMUL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA: SOLFRUTAS LTDA

CNPJ: 30.386.911/0001-60

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Cap. Mor Gouveia, Box 01 – 3005 – Lagoa Nova/RN - CEP: 59.063-410.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios – produtos de hortifrut.

VALOR: R\$ 197,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Amilton Salles Moura - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 06 de maio de 2026.

Natal, 07 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - SEMSUR
 PROCESSO: 20251409146
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
 CONTRATADA: HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 03.319.489/0001-57
 OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 010/2021 – SEMSUR.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de maio do corrente ano e término em 10 de maio de 2027.
 VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 9.733.626,40 (nove milhões setecentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial art. 57, §4º.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-247 – Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 FONTE: 17510000
 ANEXO: VI
 Natal/RN, 06 de maio de 2026.
 FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 IGOR DOS REIS LUIZ MENDES
 HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA
 CONTRATADA

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
20251026662	SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28121	R\$ 666.307,26

Em seguida, publique-se.
 Natal, 07 de maio de 2026.
 FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 360/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR torna público, para conhecimento dos interessados, que a Sra. IARA LOPES CASENAVE, que adotou o canteiro em 08/03/2020, situado na Avenida Rodrigues Alves, no âmbito do Programa Natal Mais Verde, vinculado ao Processo nº39772/201708 não detém mais a titularidade sobre o referido espaço, tendo em vista o encerramento do processo em 08/03/2025.
 Informa, ainda, que o processo de adoção encontra-se devidamente encerrado, razão pela qual a área está disponível para nova adoção.
 Atenciosamente,
 Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
 Natal, 07 de Maio de 2026.

COMUNICADO Nº 359/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, MANHATTAN BUSINESS OFFICE, demonstrou formalmente em 01 de Abril de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 6,00m X 30,00m totalizando 170,00m², localizado na Avenida Campo Sales - Tirol, CEP:59020-300, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20250461016, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.
 Atenciosamente,
 Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
 Natal, de 07 de Maio de 2026.

COMUNICADO Nº 358/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, demonstrou formalmente em 10 de Fevereiro de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 2,00m X 28,93m totalizando 51,20m², localizado na Rua Mipibu - Petropolis, CEP:59020-050, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20260252470, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.
 Atenciosamente,
 Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
 Natal, de 07 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

NOTIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 “MORAR BEM PAJUÇARA” - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019, 020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 28/04/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluem seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.
 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 06 de maio de 2026.

Ademires Silva Machado
 Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

2ª CONVOCAÇÃO - MORAR BEM PAJUÇARA Demanda Aberta - (Memorando 70/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
01	59594	XXX.970.894.XXX	LAILTON ALVES MENDES

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 20260559702
 1ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Pesquisa Mercadológica destinada à obtenção de propostas de preços para a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades desta Secretaria.
 Em observância aos princípios da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública, o prazo para apresentação das propostas será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.
 As informações e especificações pertinentes poderão ser solicitadas por meio do e-mail usag.seharpe@gmail.com, endereço eletrônico para o qual também deverão ser encaminhadas as propostas de preços.
 Natal, 07 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 34/2025 – GAB/SEMIDH, DE 08 DE MAIO DE 2026 – SEMIDH.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º – Designar a servidora BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 73.638-2 e o servidor LUCAS GUEDES ANIEIRAS matrícula nº 73.489-0 para atuar como FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO, respectivamente, do Termo de Dispensa nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20260348418 que trata da aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da secretaria.
 Art. 2º – Designar o servidor LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO matrícula nº 73.639-4 e HITALO JOALLYSON DA SILVA matrícula nº 73.740-0 para exercer a função de GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO do referido, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.
 Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 07 de maio de 2026.
 LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA
 Secretária Municipal – SEMIDH

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026 – SEMIDH
 Fica dispensada de licitação, na forma do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a despesa abaixo especificada.
 PROCESSO: SEMIDH-20260348418
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.
 CONTRATADO: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA CNPJ 52.487.908/0001-75
 OBJETO: Aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Atividade: 08.122.001.2-114- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH
 Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Reduzido: 13294 Anexo: 1 Fonte: 15000000
 Natal/RN, Natal, 08 de maio de 2026.
 Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 27/2026 – PGM/GAB.NATAL, 07 DE MAIO DE 2026.
 O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar o Procurador JAMIL DANILO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.579-8, para substituir a Procuradora SUZANA CECILIA CÔRTEZ DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 61.701-6, como chefe da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município do Natal, durante o período de 04.05.2026 a 02.06.2026, conforme concedido pela Portaria nº 1232/2026-GS/SEMAD, de 24 de março de 2026, publicada no BOM de 30 de março de 2026.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04.05.2026.
 FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
 Procurador-geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PROCESSO: 20260540840
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.
 CONTRATADA: ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
 CNPJ: 03.867.672/0001-97
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de mão de obra, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra em limpeza, asseio e conservação (ASG), cozeira, técnico administrativo, recepcionistas, almoxarife, motorista e auxiliar administrativo de diretoria conforme especificações constantes no Termo de Referência 006/2026 NATALPREV.
 VALOR: R\$ 1.175.977,80 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
 VIGÊNCIA: 180 dias com efeito a contar da data da sua assinatura ficando condicionada à conclusão do competente processo licitatório ordinário.
 Natal, 05 de maio de 2026.
 ASSINATURAS:
 Jailma Jorge de Araujo – Presidente em substituição legal do Natalprev – Contratante
 Illana Kellen Pereira – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 190/2026 – GP/FUNCARTE DE 07 DE MAIO DE 2026.
 A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Designar o servidor(a) NATIERE FERREIRA DE QUEIROZ MATRÍCULA nº 73.738-3, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 88/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.332.349/0001-21, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20260472577.
 Art. 2º – Designar a servidor(a): ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA Matrícula nº 73.615-5, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 88/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.332.349/0001-21, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20260472577.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
 Natal-RN, 07 de maio de 2026.
 IRACY GOIS DE AZEVEDO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Nº do processo: Funcarte- 20260472577
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
 Contratado: UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar) para uso da Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE e suas unidades descentralizadas.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.30; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 15.914,50 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
 Natal/RN, 07 de maio de 2026.
 Reconhecimento: Elogiveison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026
 Nº do processo: Funcarte- 20260472577
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA
 Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar) para uso da Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE e suas unidades descentralizadas. Café torrado e moído, 100% arábica, com aroma característico, acidez baixa a moderada, sabor equilibrado e corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Açúcar tipo triturado, branco, de origem vegetal, pacote com 1 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.30; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 15.914,50 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
 Vigência Será de 01 (um) ano, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município; A empresa executará a entrega de forma planejada, mediante solicitação do órgão contratante.
 Assinaturas:
 IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 53/2026 – GDP
 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 Designar o Senhor ROBERT VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 49.557-3 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 20 (vinte) dias da Senhora JANAINA CARLA DA SILVA, matrícula nº 45.057-0, nas datas de 04 a 08 de maio de 2026 (05 dias) e 15 a 29 de junho de 2026 (15 dias), referente ao período aquisitivo 2022/2023.
 Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 04 de maio de 2026.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Natal/RN, 06 de maio de 2026.
 ALVAMAR SILVA DO VALE
 Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0217/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 RE SOLVE:
 Art. 1º - Nomear LEONARA DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Daniel Valença.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Nat'al, em 07 de maio de 2026.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0218/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar WALTER WILLIAM FONSECA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Administrativo, com lotação na Diretoria Geral.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0219/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear DYEGO LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Administrativo, com lotação na Diretoria Geral.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0220/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GENILDA CELESTINO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 3, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0221/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Nomear FERNANDA VITORIA BEZERRA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 3, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0222/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DENISE CRISTINA CELESTINO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação no Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0223/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PEDRO VITOR CELESTINO MATIAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação no Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0223/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RANMAILDO RAIKA REVOREDO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0224/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RANMAILDO RAIKA REVOREDO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2026

INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2026 A 30/04/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10522-8	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	125.704,20
	0,00	0,00	0,00	102.562,01	115.779,10	648.316,76
	774.295,80	0,00	774.295,80	125.979,04	125.697,81	281,23
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14478-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10501-5	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	12.070,00
	0,00	0,00	0,00	19.586,00	29.379,00	58.758,00
	97.930,00	0,00	97.930,00	39.172,00	39.172,00	0,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10502-3	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	19.888,00

	10.112,00	0,00	10.112,00	10.112,00	10.112,00	0,00
	10.112,00	0,00	10.112,00	10.112,00	10.112,00	0,00
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10515-5	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	248.924,41
	11.509,26	0,00	11.509,26	44.329,91	33.381,88	206.705,68
	251.075,59	0,00	251.075,59	44.369,91	33.381,88	10.988,03
333903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10503-1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10504-0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10505-8	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	132.627,12
	0,00	0,00	0,00	46.842,16	46.842,16	22.750,00
	87.372,88	0,00	87.372,88	64.622,88	64.622,88	0,00
333903700000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10506-6	1.000.000,00	0,00	0,00	800.000,00	200.000,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903700000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
14318-9	3.520.124,00	400.000,00	0,00	20.000,00	3.900.124,00	18.868,36
	0,00	0,00	0,00	645.984,18	645.984,18	2.912.279,37
	3.881.255,64	0,00	3.881.255,64	968.976,27	968.976,27	0,00

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2026 Data: 29-04-2026 - 13:24:42

Pág 1/5

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2026 A 30/04/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
EMPENHADO NO MÊS	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
		ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADADO
333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10507-4	9.656.810,20	0,00	0,00	420.000,00	9.236.810,20	5.807.380,86
	94.000,95	7.030,00	86.970,95	615.159,06	659.259,61	2.646.216,98
	3.436.459,34	7.030,00	3.429.429,34	783.212,36	783.212,36	0,00
333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB				
10508-2	2.685.105,00	0,00	0,00	0,00	2.685.105,00	1.160.657,55
	0,00	0,00	0,00	370.132,38	104.863,34	1.126.867,62
	1.524.447,45	0,00	1.524.447,45	397.579,83	132.310,79	265.269,04
333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
13380-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
14457-6	5.500.000,00	420.000,00	0,00	0,00	5.920.000,00	5.567,32

	263.382,12	0,00	263.382,12	935.426,44	935.426,44	4.514.163,02
	5.914.432,68	0,00	5.914.432,68	1.400.269,66	1.400.269,66	0,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10510-4	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	568.900,00
	115.700,00	0,00	115.700,00	115.700,00	115.700,00	0,00
	231.100,00	0,00	231.100,00	231.100,00	231.100,00	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10509-0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10516-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.311,83
	824,55	0,00	824,55	824,55	824,55	230,35
	1.688,17	0,00	1.688,17	1.457,82	1.457,82	0,00
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10517-1	1.000,00	420.000,00	0,00	0,00	421.000,00	288.498,23
	68.675,89	0,00	68.675,89	68.675,89	68.675,89	0,00
	132.501,77	0,00	132.501,77	132.501,77	132.501,77	0,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10512-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2009	VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2026 Data: 29-04-2026 - 13:24:42

Pág 2/5



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/03/2026 A 30/04/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
EMPENHADO NO MÊS	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
EMPENHADO NO ANO	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
	3339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10521-0	7.656.000,00	0,00	0,00	0,00	7.656.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	1.168.386,33	1.168.386,33	5.948.561,48
	7.656.000,00	0,00	7.656.000,00	1.707.438,52	1.707.438,52	0,00
	010101.031.01.2062 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	3319001000000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12531-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3319009000000 SALÁRIO-FAMÍLIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					

010101.031.159.0000 LEGISLATIVO PERTO DAS PESSOAS							
010101.031.159.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL D							
344905100000 OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
14898-9	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010101.031.159.1010 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE							
344905100000 OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10553-8	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010101.031.159.1025 IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁDIO							
333903000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10550-3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10551-1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
344905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10552-0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010101.031.159.1026 PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E							
333903600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10554-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10555-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
344905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
10556-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010101.031.159.1043 IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL							
333903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS							
14899-7	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Base: natal_cidade_pro

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2026 Data: 29-04-2026 - 13:24:42

Pág 4/5



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/03/2026 A 30/04/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
EMPENHADO NO MÊS	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
EMPENHADO NO ANO	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO

010101.031.159.1090 MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN						
333903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13376-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344505200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13377-9	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA DO L						
333903000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903100000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903700000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10549-0	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333904700000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	111.276.039,20	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00	111.276.039,20	58.024.162,30
	15.127.789,25	7.030,00	15.120.759,25	18.839.097,12	18.632.983,92	18.909.954,87
	53.258.906,90	7.030,00	53.251.876,90	34.341.922,03	34.065.383,73	276.538,30
TOTAL GERAL	111.276.039,20	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00	111.276.039,20	58.024.162,30
	15.127.789,25	7.030,00	15.120.759,25	18.839.097,12	18.632.983,92	18.909.954,87
	53.258.906,90	7.030,00	53.251.876,90	34.341.922,03	34.065.383,73	276.538,30

Prefeito

Contador

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2026 Data: 29-04-2026 - 13:24:42

Pág 5/5

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA /NATAL-RN
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Natal/RN-COMDICA, nos termos da Lei Municipal nº 5.759 de 16 de novembro de 2006 e suas alterações em Lei nº 6.541, de 20 de julho de 2015, conforme deliberação realizada em Reunião Plenária Extraordinária do COMDICA realizada em 10 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os seguintes projetos que poderão ser financiados mediante CHANCELA de Recursos (Carta de Captação de Recursos), obedecendo a Resolução COMDICA 18/2018:

I – Projeto Tecendo Vínculos, do Centro Educacional Dom Bosco (CEDB), no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais).

II – Projeto Exercitamento, do Centro Educacional Dom Bosco (CEDB), no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais).

Art. 2º – As referidas cartas de captação terão validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de abril de 2026.

ANA PAULA MAFRA-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026-CMAS,NATAL/RN, 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal – Gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, alterada pelo Decreto nº 13.482 de 10 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução Nº 08/2026-CMAS, para o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil com vistas à Gestão 2026/2028 no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – O processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil – Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, dar-se-á conforme prevê o Capítulo IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, em Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Em observância ao Artigo 69 do Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, o processo eleitoral realizar-se-á na cidade de Natal no dia 23 de junho de 2026, no horário de 9h às 13h, em plenária presencial no âmbito da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN; e a coleta dos votos ocorrerá por meio de cédula de votação específica, a qual será disponibilizada aos participantes do pleito durante a referida plenária;

Art. 2º A Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS/Natal, conforme Resolução Nº 08/2026-CMAS, de 25 de março de 2026, eleita em Assembleia Ordinária, responsável por coordenar e executar o processo eleitoral nas fases de habilitação e de recursos dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas (os) como candidatas (os), para o processo de eleição dos (as) representantes da sociedade civil para o CMAS/Natal, Gestão 2026/2028.

§1º – A Comissão coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil para o CMAS/Natal.

§2º – A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral na fase de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§1º Analisar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação no período de 09 de junho de 2026 a 11 de junho de 2026.

§2º Habilitar representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação como candidatas (os).

§3º Publicar no DOM até o dia 12 de junho de 2026, a relação dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, como candidatas(os).

Art. 4º A Comissão Eleitoral na Fase de Recursos terá as seguintes atribuições:

§1º Os pedidos de recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no período de 15 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026.

§2º Analisar e julgar os pedidos de recursos no período de 17 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026.

§3º Divulgar no DOM as decisões sobre os recursos apresentados pelos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS no dia 22 de junho de 2026, juntamente com publicação final das inscrições homologadas para representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas (os) ao pleito;

Art. 5º – A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 7º deverá ser enviada por canal eletrônico (cmasnatal@gmail.com), ao Conselho Municipal de Assistência Social em dias úteis. E para tanto, exige-se a documentação digitalizada e envio em formato PDF.

Art. 6º – Poderão se candidatar ao processo eleitoral para conselheiro (a) (titular/suplente): os (as) representantes e organizações de usuários (as), entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS habilitados(as) como candidatas(as), que atuem no âmbito dessa política.

§1º Poderão ser Habilitadas:

As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

Os (as) representantes e organizações de usuários (as) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023; As entidades e organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015.

§2º Para a candidatura os (as) representantes e organizações de usuários (as), as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e Relatório de Atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º e seus Incisos.

§3º Serão habilitados a candidatos (as) os (as) representantes e organizações de usuários (as), entidades e organizações de assistência social, e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS de âmbito municipal, juntamente, com a respectiva pessoa física designada a representá-la.

§4º É vedada a representação, no Fórum de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, e representantes ou organização de usuários (as) pelo (a) mesmo (as) representante.

§5º Serão consideradas as entidades e organizações de assistência social que, comprovadamente, estejam regularmente inscritas no CMAS e desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

§6º Serão consideradas as organizações e representantes de usuários (as) da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

§7º Serão consideradas as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades de âmbito municipal.

§8º A candidatura dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS ocorrerá no período de 08 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026, conforme esta Resolução, valendo para tanto, a data de sua publicação.

Art. 7º Para a habilitação como candidata (o) dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º: Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I da presente Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais.

Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

II. Para as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º:

Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrada em cartório;

Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

Relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente aos anos de 2024/2025 ou o relatório de atividade específico de cada entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS referente aos anos 2024/2025, assinados pelo representante legal;

Cópia registrada em cartório do Estatuto Social em vigor (atos constitutivos) da entidade ou organização;

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

III. Para as organizações de usuários (as) da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrado em cartório;

Relatórios de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;

Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;

Cópia registrada em cartório do Estatuto Social em vigor (atos constitutivos) da entidade ou organização;

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

IV. Para os (as) representantes de usuários(as) da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pela coordenação do programa, projeto ou serviço do qual está referenciado;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar o segmento no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Havendo impedimento do (a) representante indicado (a) pelos segmentos previamente de comparecer ao Fórum de Eleição, poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do (a) seu (sua) novo (a) representante designado (a) até a instalação do Fórum de Eleição, mediante apresentação do Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 22 de junho de 2026, o Ato de Homologação Final da relação de representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitados/as a candidatas (os) para a participação no pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instituída na Resolução Nº 08/2026-CMAS terá apoio da Secretaria-Executiva do CMAS/Natal.

Art. 10º O Fórum de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação do Fórum pelo Presidente do CMAS/Natal.

§2º Composição da Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição.

§3º Para a instalação do Fórum de Eleição, o (a) Presidente do CMAS/Natal terá como atribuições: Acolher as (os) participantes do Fórum de Eleição e refletir sobre o papel de instância do controle social no SUAS;

Apresentar a relação das (os) representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, com os/as respectivos representantes, habilitadas (os) pela Comissão Eleitoral como candidatas (os) para a participação no pleito;

Coordenar o processo de candidatura das (os) participantes à Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição a ser composta por três membros, preferencialmente: 1) entidades e organizações de assistência social; 1) representante e organizações de usuários; e 1) entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, um de cada segmento, não candidatos ao pleito. Eleita a Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição, esta assumirá a condução dos trabalhos. §4º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição terá como atribuições:

Eleger, entre seus membros, um que assumirá a Presidência da Mesa; Fazer a leitura para fins de aprovação do Regimento Interno do Fórum de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral, e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS/Natal; Coordenar a apresentação das (os) candidatas (os) habilitadas (os) dos três segmentos da Sociedade Civil ao processo eleitoral;

Orientar o processo de votação e apuração dos votos; Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado no Fórum; Coordenar o processo de apuração, com o apoio técnico e operacional da Secretaria-Executiva do CMAS; Fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum de Eleição. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS/Natal sobre a matéria.

Art. 11º Cada representante ou organização de usuários, de entidade e organização de assistência social e de entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral ao Fórum de Eleição, poderá votar sob o número de candidatos (as) habilitados (as) do respectivo segmento, conforme a distribuição de vagas: Até três candidatos (as), no caso de entidades e organizações de Assistência Social; Até duas, para entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS; e Até três, para representantes e organizações de usuários (as).

Art. 12º Terminado o Fórum de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará, após aprovada pelos presentes a Ata, contendo a relação dos (as) representantes dos segmentos eleitos na qualidade de titulares e suplentes, registrando também a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 13º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição entregará ao/a Presidente do CMAS/Natal a relação dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS eleitos (titulares e suplentes), para publicação no DOM até 29 de junho de 2026.

Art. 14º Serão consideradas (os) eleitas (os) como conselheiras (os) aqueles/as que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação de cada segmento:

- I – três entidades e organizações de assistência social;
- II – duas entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS; e
- III – três representantes e organizações de usuários (as).

Parágrafo único. Para a suplência, serão eleitas (os) em mesmo número as(os) entidades e representações de cada segmento, subsequente na ordem de classificação.

Art. 15º Em caso de vacância será convocada para ocupar a vaga a representação de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, considerando a classificação no processo eleitoral do seu segmento; e no caso de empate de votos, prevalecerá aquela com mais tempo de fundação conforme estatuto, ou, no caso de representação de usuários, aquele (a) com maior idade. Parágrafo único. A entidade ou organização que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato daquela que foi substituída.

Art. 16º A nomeação das (os) conselheiras (os) para a Gestão 2026/2028 deverá ser publicada até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 17º A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os), com os respectivos suplentes, para o Biênio 2026/2028, dar-se-á até o dia 08 de julho de 2026, conforme disponibilização dos trâmites pela Prefeitura do Município de Natal.

Parágrafo único. No ato da posse, o (a) conselheiro (a) também assinará um termo de compromisso relativo às suas atribuições no âmbito do CMAS/Natal.

Art. 18º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Érica Rayssa Eugênia Silva
Presidente da Comissão Eleitoral – Gestão 2026/2028

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução Nº 010/2026-CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/Natal, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente: _____
 CNPJ: _____
 Data de Fundação: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Endereço Eletrônico: _____
 Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante de usuários: _____
 Nome completo: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Endereço Eletrônico: _____
 Referência para contatos: _____

Habilitação: _____
 *Condição:
 Candidata
 *Segmento:
 Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 Entidade e organização de Assistência Social
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
 *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(assinatura do (a) Representante legal ou Coordenador (a) do serviço referenciado)
 (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa designada como representante)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se o inciso II e III do art. 7º da Resolução Nº 010/2026-CMAS)
 DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/ organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município) Estado (UF), portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
 Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____
 CPF: _____

Endereço Residencial: _____
 Endereço eletrônico: _____

Vice-presidente:
 Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____
 CPF: _____

Endereço Residencial: _____
 Endereço eletrônico: _____

Secretário (a):
 Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____
 CPF: _____

Endereço Residencial: _____
 Endereço eletrônico: _____

Tesoureiro (a):
 Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____
 CPF: _____

Endereço Residencial: _____
 Endereço eletrônico: _____

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme o Inciso III do art. 7º desta Resolução):
 DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais.

Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme o Inciso II do art. 7º desta Resolução):
 DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais.

(Local) _____, _____ de _____, de 2026.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (identificação de quem assina e qualificação)

* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso IV do artigo 7º, da Resolução CMAS/Natal nº 010/2026.

** Identificar os membros da Diretoria conforme designação no Estatuto Social.

Anexo III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

-Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere o inciso II do art. 7º da Resolução Nº 010/2026-CMAS).

Entidade/Organização: _____
 Presidente: _____

As atividades referem-se ao período dea

OBSERVAÇÕES:

Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.

Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme o art. 3º da Resolução CNAS nº 99/2023.

Informações complementares.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere o parágrafo único dos art. 7º da Resolução Nº 010/2026-CMAS)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução Nº 010/2026-CMAS venho designar o (a) senhor (a) _____ para

representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2026/2028, na condição de candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____

Para candidato enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ Email: _____

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante

Anexo V

Dados dos Representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS

TITULAR

Nome: _____

Telefone (Residência/Trabalho/Celular): _____

Data de Nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____

E-mail: _____

SUPLENTE

Nome: _____

Telefone (Residência/Trabalho/Celular): _____

Data de Nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Anexo VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/RN – Gestão 2026/2028

DATA	ATIVIDADE
25/03/2026	Plenária do CMAS/Natal da Resolução Nº 08/2026-CMAS que institui a comissão eleitoral da sociedade civil, gestão 2026/2028.
08/05/2026	Resolução Nº 010/2026-CMAS que dispõe sobre a convocação da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência – CMAS/Natal – Gestão 2026/2028.
08/05/2026 a 15/05/2026	Divulgação do Processo Eleitoral.
08/05/2026 a 08/06/2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação como candidata apresentando a documentação exigida na Resolução Nº 010/2026-CMAS à Comissão Eleitoral.
09/06/2026 a 11/06/2026	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e organizações candidatas pela Comissão Eleitoral.
12/06/2026	Publicação no Diário Oficial do Município da relação das entidades habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas e enviar por e-mail a publicação do DOM.
15/06/2026 a 16/06/2026	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas, apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral.
17/06/2026 a 19/06/2026	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
22/06/2026	Publicação final no Diário Oficial do Municipal do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas (os) ao pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos, e enviar por e-mail a publicação do DOM.
23/06/2026	Fórum de Eleição.
Até 29/06/2026	Publicação no Diário Oficial do município dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS/Natal, Gestão 2026/2028.
30/06/2026	Nomeação dos(as) conselheiros(as) – Gestão 2026/2028
Até 08/07/2026	Posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS/Natal para gestão 2026/2028.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Emanuelle Christiane C. De Moura – Instituto Vida Videira

Luciana Dantas da Costa Oliveira - SEMIDH

Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo

Merise Maria Maciel – SME

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Daline Maria de Souza – SEHARPE

Fábio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Hayanne Roseline Oliveira Barbosa - Coletivo Vozes da SEMTAS

Marcela Gomes Bezerra – Movimento Nacional da População em Situação de Rua - MNPR

Natal, 06 de maio de 2026.

Emanuelle Christiane Cassiano de Moura-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL - CONHABINS

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, Sra. Ademires Silva Machado, Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE. **CONVOCA**, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião extraordinária, a realizar-se no dia 11 de maio de 2026 (segunda-feira), às 9:00h da manhã, segunda chamada às 09:30h. Presencial na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, e virtual O link de acesso via plataforma Google Meet será encaminhado aos membros 30 (trinta) minutos antes do início da sessão. para tratar da seguinte pauta:

Empreendimento Morar Bem Pajuçara;

Natal, 07 de maio de 2026.

Ademires Silva Machado -Presidente do CONHABINS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes, Alana Gomes do Rêgo

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias